

CONSELHO CONSULTIVO

Antônio Santos Clemente Filho (SP)
Justino Alves Pereira (PR)
Elpídio Araújo Neris (DF)
Nelson de Carvalho Seixas (SP)
Flávio José Arns (PR)
Luiz Alberto Silva (SC)

EQUIPE TÉCNICA FENAPAES

PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradora Jurídica: Sandra Marinho Costa
Assessoria Jurídica Consultiva: Alessandra de Oliveira Caixeta Nogueira, André Luiz Moreira da Silva e Lucas Rodrigues

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Secretária-Executiva: Sandra Marinho Costa
Assessora de Assuntos Internacionais: Maria Amélia Vampré Xavier

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Coordenadora: Marilene Pedrosa
Monitores nacionais: Érika Uehara Tayra
Fátima Nazaré das Graças Barbosa Resende,
Helena Maria Milagres Belo, Itana Sena Lima,
Isabel Cristina Mota Rodrigues,
Jurema Iara Algarve Bruschi,
Layz Gerlany Soares Pereira,
Lilian Cristina Karlinski,
Maria da Conceição de Sousa Bittencourt,
Maria do Socorro Cavalcante, Marina
Aparecida Moreira Barbosa, Miriã Pereira Bueno,
Nadir Gabe, Nancy Ferreira Barbosa de Oliveira,
Suely Cebrian Lopes Scarpelini Kaminski,
Tânia Maria de Freitas Brandão

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA/LOGÍSTICA

Coordenadora: Ana Beatriz Cunha Maia de Oliveira
Apoio Logístico: Arlete Sandra de Araújo Santos, João Batista da Silva, Eduardo de Souza Leite, Nelsina de Araújo Santos e Waldinéia Santana Ramos

COORDENAÇÃO CONTÁBIL/FINANCEIRA:

Coordenadora: Marineide Freire
Estagiária: Tânia Ramos Cruz

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Coordenador de Comunicação Institucional: João Lobo
Coordenadora de Captação de Recursos: Kélia Ramos
Gerente de Tecnologia da Informação: Rafael Lucena Franco

COORDENADORIA DE RELACIONAMENTO COM O USUÁRIO (SALA DE SOLUÇÕES)

Coordenadora: Leidiana Pereira
Equipe de Relacionamento: Eunice Gusmão, Laura Tostes e Larissa Christyna.

UNIVERSIDADE CORPORATIVA DA REDE APAE (UNIAPAE)

Coordenador da Uniapae: João Lobo
Coordenador Técnico Pedagógico: Erivaldo Fernandes Neto
Coordenador de Autodefensores: Adinilson Marins dos Santos
Coordenadora de Apoio à Família: Júlia S. N. F. Bucher
Coordenadora de Educação e Ação Pedagógica: Fabiana Maria das Graças Oliveira
Coordenadora de Educação Profissional: Maria Helena Alcântara
Gerente de Projeto de Educação Física, Desporto e Lazer: Roberto Antônio Soares
Gerente de Projeto de Educação Artística: Francisco Marcos
Secretaria: Rodrigo Maia

COLABORADORES:

Câmara Técnica de Educação

Erenice Natalia Soares de Carvalho (Coordenadora)
Albertina Mitjás Martínez (Universidade de Brasília - UnB)
Amaralina Miranda (Universidade de Brasília - UnB)
Erenice Soares de Carvalho (Universidade Católica de Brasília)
Fabiana Maria das Graças Soares de Oliveira (Fenapaes)
Ivanilde Maria Tíbola (Senado Federal)
Maria Dolores da C. Pinto (Apae de Belo Horizonte)
Marli Müller (Federação das Apaes do Estado do Paraná)
Celeste Kelman (Faculdade de Educação/ Universidade de Brasília UnB)
Patrícia Neves Raposo (Faculdade de Educação/ Universidade de Brasília UnB)
Roberto Antônio Soares (Gerente Nacional de Educação Física, Desporto e Lazer da Fenapaes)
Idelino Júnior (Gerente Estadual de Artes MG)

Câmara Técnica de Saúde

Erenice Natalia Soares de Carvalho (Coordenadora)
Clélia Parreira (Universidade de Brasília - UnB)
Albanir Pereira Santana (Federação das Apaes do Estado de Goiás)
Darci Seixas (Apae de São José do Rio Preto/SP)
Eduardo Barbosa (Fenapaes)
Érika Pisaneschi (Ministério da Saúde)
Júlia Bucher (Fenapaes)
Mônica Farina (Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais)
Edna Belasco (Apae São Paulo)

Câmara Técnica de Trabalho, Emprego e Renda

Erenice Natalia Soares de Carvalho (Coordenadora)
Darneily Mendonça (Apae de Pará de Minas/MG)
Maria Aparecida Baptista Soler (Apae de São Paulo/SP)
Maria Helena Alcântara (Apae/DF)
Tânia Brandão (Apae de Salvador/BA)

Câmara Técnica de Assistência Social

Erenice Natália Soares de Carvalho (Coordenadora)
Vicente de Paula Faleiros (Universidade Católica de Brasília- UCB)
Maria Rosa Silveira Aguiar (Câmara dos Deputados)
Marilena Ardore (Apae de São Paulo)
Simone de Assis Castro Holzmeister (Apae de Ipatinga)

Sistematização:

Erenice Natália de Carvalho
Rosita Edler Carvalho
Sandra Marinho Costa

P769

Política de atenção integral e integrada para as pessoas com deficiência intelectual e múltipla / [organizadoras]: Erenice Natália Soares de Carvalho, Rosita Edler Carvalho, Sandra Marinho Costa. – Brasília: Federação Nacional das Apaes, 2011.

56 f. ; 25 cm.

ISBN: 978-85-86242-11-3

1. Pessoas com deficiência - Assistência social. 2. Pessoas com deficiência – Inclusão social.
I. Carvalho, Erenice Natália Soares de. II. Carvalho, Rosita Edler. III. Costa, Sandra Marinho.
IV. Federação Nacional das Apaes (Fenapaes)

CDU 364.614.2
CDD 371.9

22.07.2011



Temos o direito a ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza. Temos o direito a ser diferentes quando nossa igualdade nos descaracteriza. Daí a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza desigualdade.

Prof. Boaventura Santos





Sumário

Apresentação

- 1 Introdução
- 2 Fundamentação: axiológica e legal
- 3 Público-alvo
- 4 Revisão conceitual
- 5 Análise da situação da oferta de serviços
- 6 Finalidade dos atendimentos oferecidos
- 7 Objetivos gerais
- 8 Objetivos específicos e diretrizes

Referências



Apresentação

O documento da Política da Federação Nacional das Apaes (Fenapaes) deve ser considerado como um instrumento que, fundamentado em valores democráticos, pauta objetivos e diretrizes consoantes com a natureza da instituição e com o ideal da inclusão social de seus beneficiários.

Ao longo de cinco décadas, com início em 1954, o movimento apaeano brasileiro destaca-se pelo espírito associativo entre seus dirigentes, especialistas de diferentes áreas, funcionários e familiares, sempre em busca da melhoria da qualidade do atendimento integral e integrado que oferece aos seus usuários: pessoas com deficiência intelectual e múltipla, tendo como foco seu desenvolvimento global.

Para assumir sua responsabilidade como organização social, a Rede Apae realiza ações de prevenção, educação especial, reabilitação, formação profissional de seus alunos, atendimento e orientação aos seus familiares, formação continuada de profissionais das áreas de educação, assistência social e de saúde, além de estudos e pesquisas sobre a pessoa com deficiência intelectual e múltipla.

De modo geral, as unidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) representam espaços privilegiados para a construção de conhecimentos na medida em que têm desenvolvido ou

compartilhado experiências significativas das quais surgiram inúmeras monografias, dissertações de mestrado e teses de doutorado, além de artigos produzidos por seus técnicos e divulgados em revistas ou em congressos nacionais e internacionais.

O movimento apaeano, desde seus primórdios, atua na defesa e garantia de direitos de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, independentemente de sua condição socioeconômica, gênero, faixa etária, raça, etnia ou religião. Todos os sujeitos atendidos são valorizados e respeitados em sua integralidade biopsicossocial e reconhecidos em sua individualidade e necessidades específicas, o que se traduz na oferta de assistência social, de atendimento educacional especializado e de saúde.

O movimento apaeano tem se expandido, seja pela dificuldade da rede pública de ensino de absorver a demanda de sujeitos com deficiência intelectual e múltipla que requerem estimulação essencial, atendimento educacional especializado em tempo integral, além de educação para o trabalho e atendimentos de reabilitação; seja pela crescente conscientização da importância da inclusão social e no mundo do trabalho dos sujeitos com deficiência intelectual e múltipla que devem estar devidamente qualificados para fazer frente às demandas impostas pelo atual contexto socioeconômico, político e cultural.

Para que a inclusão social ocorra de fato e como direito de cidadania – que vai além da mera inserção presencial em quaisquer dos espaços de relações interpessoais – faz-se necessária a elaboração de uma Política que deixe bem claras as finalidades e objetivos do atendimento oferecido nas diversas unidades das Apaes, no Brasil, além de apontar diretrizes a serem seguidas para a consecução de sua finalidade e objetivos.

No caso da Política de Atenção Integral e Integrada a Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, elaborada pela Fenapaes, sua finalidade (intencionalidade ou o “para quê”) é assegurar e garantir o desenvolvimento integral (global) de cada um dos sujeitos atendidos.

Entenda-se por desenvolvimento integral aquele que concebe o sujeito como um todo, valorizando-o em termos orgânicos, cognitivos, laborais, afetivos e relacionais e para o qual devem ser desenvolvidas ações de atendimento integrado que contribuam para essa finalidade. Entenda-se por atendimento integrado aquele que, considerando a integralidade biopsicossocial do sujeito, promove ações conjuntas e muitas vezes concomitantes, envolvendo profissionais das áreas de educação, saúde e assistência social, responsáveis pela melhoria da qualidade de vida física, afetiva, educacional escolar, no mundo do trabalho e na sociedade.

Os objetivos gerais e específicos, decorrentes da finalidade da política traduzem “o quê promover”, mantendo ou modificando as

práticas existentes, de modo a acompanhar as mudanças decorrentes de orientações: do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação, da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNPD, antiga Corde)¹ e de organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco).

A operacionalização dos objetivos é apresentada como diretrizes ou linhas de ação (“como promover”), a ser concretizadas nas várias unidades das Apaes, respeitados os contextos em que têm atuado e os graus de desenvolvimento alcançados na atenção integral e integrada de seus usuários.

Para melhor identificar o que se pretendia em cada um dos itens do sumário, foi elaborado um ementário encaminhado às Federações dos Estados para análise e sugestões.

¹ Em 2010, o Decreto nº 7.256/10 aprovou a Estrutura Regimental da Secretaria de Direitos Humanos e criou a Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência. A nova secretaria é o órgão da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) responsável pela articulação e coordenação das políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência. Fonte: portal da Secretaria de Direitos Humanos, órgão da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) responsável pela articulação e coordenação das políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência. Fonte: portal da Secretaria de Direitos Humanos.

Todas as contribuições recebidas foram consideradas na redação deste texto da política, que representa um compromisso dos que integram a Rede Apae: colaboradores, parceiros e todos quantos valorizam a contribuição dos movimentos sociais na construção de uma sociedade mais justa e equânime, na qual haja a participação efetiva de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, devidamente qualificadas para o pleno exercício de sua cidadania, capazes para o enfrentamento de suas desvantagens sociais, em busca da equiparação de oportunidades.

Este documento vem a lume num momento histórico no qual as atividades desenvolvidas nas várias unidades das Apaes têm sido questionadas, com ênfase para o âmbito educacional escolar.

Eduardo Barbosa
Presidente da Federação Nacional das Apaes



1. Introdução

Construir uma política de atenção integral e integrada que reflita o compromisso social da Rede Apae com o seu público-alvo – cidadãos com deficiência intelectual e múltipla – tem sido um desafio, intensificado a partir de 2008, para compatibilizar sua filosofia de atendimento com as orientações oriundas dos órgãos nacionais coordenadores de políticas públicas.

Nesta política, à dimensão de atenção integral, que explicita as ofertas e monitoramentos contínuos de serviços de boa qualidade para o desenvolvimento biopsicossocial de seus usuários, soma-se a dimensão de atenção integrada, em articulação com as demais políticas públicas, na medida em que sejam prestados serviços nas áreas de saúde, educação e assistência social, trabalho, emprego e renda.

A concepção de uma política apaeana que seja ao mesmo tempo integral e integrada, com contínua avaliação de suas atividades, tem implicado a agregação dos serviços ofertados em suas unidades filiadas aos parceiros locais, de modo a aperfeiçoar os recursos disponíveis na comunidade, na perspectiva da territorialidade.

A metodologia de redação do texto da política envolveu inicialmente a mobilização das quatro Câmaras Técnicas da Fenapaes: Saúde; Educação; Assistência Social; Trabalho, Emprego e Renda, de modo a reunir as

contribuições dessas diferentes áreas na perspectiva interdisciplinar, intersetorial e transversal. Das discussões que ocorreram nas câmaras emergiu um texto preliminar submetido à apreciação de um grupo de trabalho que revisou o texto, bem como o sumário do documento, em busca de sua atualização para o cenário nacional.

Este documento de política contém uma introdução que resgata tanto as condições históricas da existência dos sujeitos aos quais se dirige quanto dos contextos sociopolíticos e culturais nos quais a instituição se fundou e tem se mantido; uma fundamentação axiológica, legal e teórica; a definição do público-alvo ao qual se destina; bem como a explicitação de objetivos (gerais e específicos) estabelecidos a partir de bases teóricas e práticas.

Os objetivos estabelecidos são os inspiradores das linhas de ação ou diretrizes, que necessariamente devem convergir para a finalidade da instituição, que é assegurar e garantir condições especiais para o pleno desenvolvimento dos sujeitos atendidos, reconhecidos e valorizados em suas diferenças e potencialidades.

1.1. PERCURSO HISTÓRICO

1.1.1. Condições históricas da existência de pessoas com deficiência intelectual e múltipla

Ínúmeros são os determinantes sociais e econômicos que permitem compreender a evolução dos preconceitos decorrentes das concepções relativas às pessoas com deficiência mental² e múltipla ao longo da história.

Estudiosos da atenção educacional e social para pessoas com deficiências em geral identificam períodos nos quais houve mudança nas concepções e ações sobre essas pessoas e que vão desde seu extermínio, na Antiguidade, até o momento atual, no qual se defende sua inclusão na sociedade.

Com essa perspectiva surgiram no século XIX as primeiras instituições especializadas, ainda que inspiradas no modelo clínico terapêutico, já que cabia à medicina estabelecer as normas e os limites entre a normalidade e a anormalidade. Foram propostas práticas que serviam para adequar os comportamentos daqueles que, numa visão de determinismo biológico, escapavam da normatividade social, em decorrência de fatores genéticos ou hereditários.

No início do século XX, os movimentos sociais em defesa dos direitos dos integrantes de grupos minoritários e historicamente excluídos,

respaldados, dentre outros aspectos, pelos estudos da psicologia comportamental, desalojaram o determinismo biológico vigente e destacaram as condições físicas e sociais do ambiente como determinantes do comportamento humano. Em decorrência, nos países nórdicos, iniciou-se um movimento pela integração de pessoas com deficiências físicas e intelectuais mais discretas nas escolas comuns, tendo como princípio a possibilidade de aprendizagem, se devidamente estimuladas. Assim, os contextos de vida e os ambientes passaram a ter importante papel no desenvolvimento das pessoas para conquistar sua condição de Sujeitos.

A partir de 1990 os movimentos em prol da integração têm sido substituídos pelo paradigma da inclusão, fortemente calcado em propostas de mudanças no ambiente (familiar, educacional, laboral), contrapondo-se a qualquer discurso que considere a influência das características heredobiológicas da pessoa com deficiência sobre seu comportamento e estilos de aprendizagem.

A tônica recai na transformação da sociedade e não no “preparo” do sujeito para se integrar em qualquer dos espaços de relações interpessoais. Pode-se considerar que houve uma espécie de salto que saiu do determinismo biológico para o determinismo socioambiental, desconsiderando-se as incessantes relações dialéticas existentes entre o que biologicamente nos torna indivíduos e o contexto que nos rodeia, historicamente marcado pelos interesses econômicos, nos quais nem sempre somos pessoas.

² Essa nomenclatura era a usada até outubro de 2004, quando foi aprovada no Canadá a Declaração de Montreal sobre Deficiência Intelectual.

A natureza da concepção sobre a manifestação das deficiências se biológica ou ambiental interfere na organização das modalidades dos atendimentos a serem oferecidos. Os que privilegiam o determinismo socioambiental propõem o desmonte da educação especial porque esteve pautada no modelo clínico. Tais pensadores radicais exercem uma espécie de “moralismo abstrato”³ no qual ficariam preservados aspectos morais traduzidos como direito de todos estarem nas classes comuns, abstraindo-se as suas características biopsicossociais, que exigem, igualmente por direito, a cautelosa escolha da modalidade de atendimento a ser oferecida.

O que se pretende nesta política é a busca de um ponto de equilíbrio que só será alcançado por meio de concepções dialéticas, dependentes de relações dialógicas entre os que implementam a política.

1.1.2. Contexto sociopolítico, econômico e cultural no qual a Apae se fundou e tem se mantido

O entendimento acerca das potencialidades de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, percebidas como significativamente diferentes das demais e, como tal, com graves impedimentos para

aprender, limitavam seu ingresso nas escolas da rede pública ou particular de ensino que reagiam de modo excludente.

Impossibilitadas de frequentar tais estabelecimentos de ensino-aprendizagem, estariam à margem do processo educacional escolar se não fosse a criação de escolas especiais como as da Apae, fundada em 1954, no Rio de Janeiro, por um grupo de pais, médicos, professores e amigos da pessoa com deficiência intelectual.

Os fundadores da Apae felizmente acreditavam que as limitações impostas pela deficiência não seriam impeditivas da aprendizagem e participação desses sujeitos se lhes fossem criadas condições necessárias e adequadas às suas peculiaridades e necessidades individuais. Sem desconsiderar a deficiência, procuraram criar oportunidades para o desenvolvimento global dos sujeitos. Assim, após 1954, foram surgindo outras Apaes, como espaços de inclusão para todos aqueles que eram marginalizados e não conseguiam ingressar nas escolas da rede comum.

Para promover a articulação entre as Apaes já existentes, em 1962 foi fundada a Fenapaes, gerando-se um movimento associativo entre famílias, escolas, organizações de saúde e sociedade, para promover e articular ações de defesa dos direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla na perspectiva de sua inclusão social.

³ Expressão usada pelo professor doutor Eric Plaisance, do Centre de Recherche sur les Liens Sociaux. Paris, França.

A Fenapaes caracteriza-se como entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional com duração indeterminada, congregando como filiadas as unidades apaeanas e entidades congêneres, tendo sede e foro em Brasília-DF.

Atualmente, a Rede Apae congrega a Fenapaes, as Federações dos Estados e Unidades Apaeanas distribuídas em todo o Brasil, propiciando atenção integral e integrada a milhares de pessoas com deficiência. Dinamiza-se mediante articulações, enfatizando a confluência de saberes, recursos, programas, serviços, ações e esforços. Implica o ordenamento das filiadas e de seus serviços em parcerias locais com a comunidade, de modo a potencializar as ações e seus resultados.

Reconhecendo-se a evolução natural da sociedade e suas implicações no papel histórico do movimento apaeano, impõe-se a necessidade de repensar as ações desenvolvidas, para aprimorá-las, a fim de garantir a cidadania plena e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, na perspectiva de sua participação efetiva na vida familiar, social e no mundo do trabalho.

1.2. CENÁRIO ATUAL

No início do ano de 2011, totalizam-se 2.090 Apaes em todo o território nacional. São aproximadamente 250 mil pessoas com

deficiência nas mais diferentes idades, que recebem diariamente atendimento especializado nas áreas de assistência social, saúde, educação, arte-educação, educação física e educação profissional.

Como mencionado anteriormente, esta política tem como finalidade o desenvolvimento integral das pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Em decorrência, um de seus objetivos gerais é garantir ações para o atendimento integrado de seus beneficiários e que se tornam beneficiados, na medida em que encontram as condições necessárias para a melhoria da qualidade de suas vidas. Cabem referências aos atendimentos oferecidos às suas famílias, seja como orientação, seja como apoio permanente.

A realidade vivida pelas famílias, independentemente de seus níveis socioeconômicos e culturais, é muito complexa, particularmente devido à transgeracionalidade das condições de vulnerabilidade de seus filhos, decorrentes das concepções pessimistas sobre suas potencialidades.

A dinâmica familiar é complexa, muitas vezes marcada pelo inconformismo e baixas expectativas em relação ao desenvolvimento da autonomia e da cidadania da pessoa com deficiência. É complexa também porque os multifatores estruturais se dinamizam entre si,

criando uma intrincada rede de obstáculos, difíceis de superação, sem o apoio de uma organização social.

O protagonismo social da Rede Apae é defendido como forma de incentivar as famílias, potencializando sua liderança e energia, ampliando conhecimentos e habilidades para a concretização dos sonhos e expectativas em relação ao êxito dos filhos. O empoderamento da família cria oportunidades para o seu fortalecimento como agente da própria transformação, rumo ao máximo desenvolvimento humano, social e econômico de seus filhos.

No cenário atual evidencia-se, também, como um dos eixos estruturantes da Fenapaes o empoderamento das próprias pessoas com deficiência intelectual e múltipla contribuindo para potencializar sua liderança e energia, ampliar seus conhecimentos e habilidades para o exercício de sua cidadania.





2. Fundamentação: Axiológica e Legal

O conceito de fundamento traduz o que está na base, como alicerce de ações concebidas a partir de ideais compartilhados por pessoas, grupos e organizações sociais que têm propósitos (finalidades) comuns e que se associam para alcançá-los. Os fundamentos axiológicos dizem respeito aos valores (democráticos) que conferem sentido e significado às pretensões e às atividades humanas.

2.1. PRESSUPOSTOS FILOSÓFICOS⁴

- O ser humano é preexistente à deficiência, o que significa que há necessidades comuns a todos e necessidades especiais individualizadas que precisam ser identificadas, compreendidas e atendidas.
- O desenvolvimento humano é um processo integral que acontece ao longo da vida. Em decorrência, as ações da Rede APAE voltam-se prioritariamente para o desenvolvimento global e para a promoção humana, com vistas à progressiva melhoria da qualidade de vida dos sujeitos que compõem seu público-alvo. Pressupõem a oferta de serviços que tenham como principais características a intersetorialidade, a

transversalidade e a interdisciplinaridade, consentâneas com a proposta de integralidade das ações de atendimento.

- A atenção integral e integrada que intitula a política da Fenapaes está pautada nos direitos de cidadania de qualquer dos usuários dos serviços prestados em suas unidades. Defende-se a participação plena dos envolvidos na Rede Apaeano, conscientes de suas responsabilidades para o êxito desta política.
- A promoção humana enfatiza as potencialidades ao invés do déficit. No modelo Apaeano prevalece a colaboração solidária ao invés da competição; as práticas dialógicas, em vez das decisões de gabinete; a inclusão, ao invés da exclusão; o compartilhamento de ideias, experiências e sentimentos, ao invés do silêncio e do isolamento.

2.2. BASES AXIOLÓGICAS

Na atual era da globalização, considerada pós-moderna por muitos autores (HALL, S. 2000; ANDERSON, P. 1999; GUINSBURG, J.; BARBOSA, A. M., 2008), as expectativas da sociedade globalizada e pós-industrial tendem para interesses predominantemente econômicos, em detrimento dos humanísticos.

⁴ Extraídos do documento resultante dos trabalhos realizados nas Câmaras Técnicas da Fenapaes no período compreendido entre os dias 10/7/2009 e 16/11/2009.

Em sociedades com características mercadológicas, pessoas com deficiência intelectual e múltipla estão em maior desvantagem porque oferecem menor lucratividade nas relações de produção e, na contramão, exigem múltiplas atenções diferenciadas das que são oferecidas a outras pessoas que delas não necessitam.

A política da Fenapaes, valendo-se das concepções democráticas, pode ser considerada uma retomada do verdadeiro humanismo que vê o homem na integralidade do seu ser, reconhecido e valorizado como sujeito de uma civilização (que deve estar) constantemente preocupada com a justiça, equidade, solidariedade e com a paz.

Os fundamentos axiológicos que norteiam esta Política de Atenção Integral e Integrada compõem, portanto, uma matriz ética, filosófica, conceitual e legal que a embasa e a sustenta. Enfatiza a dignidade do sujeito, sua autonomia e independência, além do apoio e orientação à sua família.

Em outras palavras, esta política parafraseia o propósito da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência⁵: “proteger e

⁵ A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo foram homologados pela Assembleia das Nações Unidas em 13 de dezembro de 2006, em homenagem ao 58º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). O Congresso Nacional brasileiro ratificou a convenção por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, conferindo-lhe equivalência de emenda constitucional com sua promulgação pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

assegurar o desfrute pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por parte de todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua inerente dignidade” (p. 16)⁶.

Cumprir destacar que o lema da convenção é “nada sobre nós, sem nós”, compartilhado por todos os que trabalham nas Apaes e que lutam para que seus usuários sejam ouvidos e atendidos em seus interesses e necessidades.

A política da Fenapaes compromete-se com os seguintes valores implícitos nos direitos humanos e liberdades fundamentais, igualmente preconizados na convenção⁷:

- Equidade e igualdade de direitos, pressupondo o tratamento diferente como garantia de igualdade de oportunidade, de afirmação e inclusão social.

⁶ Disponível em www.portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman. acessado em 22/12/2010.

⁷ Princípios fundamentais (ao pé da letra) que constam do texto da convenção: a) O respeito inerente à dignidade, autonomia individual, incluindo a liberdade de fazer suas próprias escolhas e a independência das pessoas. b) Não-discriminação. c) Inclusão e participação plena e efetiva na sociedade. d) Respeito pela diferença e aceitação da deficiência como parte da diversidade humana e humanidade. e) Igualdade de oportunidade. f) Acessibilidade. g) Igualdade entre homens e mulheres. h) Respeito pela capacidade em desenvolvimento das crianças com deficiência e respeito aos direitos das crianças com deficiência de preservarem suas identidades.

- Respeito pela dignidade inerente à pessoa humana e à sua independência, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas com autonomia individual.
- Plena e efetiva participação e inclusão na sociedade.
- Respeito pela *diferença* e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana.
- Acessibilidade plena.
- Respeito pelas capacidades em desenvolvimento de crianças com deficiência e respeito pelo direito de preservar sua identidade.

Os grifos são nossos e justificam-se como alerta para repensar-se as diretrizes mais radicalizadas em relação à inclusão educacional escolar de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, enfatizando-se que fazem jus a “atenções” diferentes como garantia da igualdade de oportunidades para aprender e participar.

Quanto à acessibilidade, para ser plena, além de aspectos arquitetônicos, implica o acesso às informações, o que exige, para as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, atendimento educacional especializado, em todo o tempo de sua permanência nas escolas, o que será mais viável se forem escolas especiais.

O respeito pela diferença e a liberdade de fazer escolhas (sejam as da família ou as dos próprios sujeitos) implica necessariamente a aceitação de que a democracia é plural e, como tal, comporta uma multiplicidade de ofertas educacionais e de reabilitação.

Sendo a educação um dos direitos fundamentais para o exercício da cidadania e a escola um dos mais importantes agentes da promoção desses direitos, considera-se fundamento básico que elas devem oferecer aos alunos, sem exceções, todas as oportunidades que lhes permitam o desenvolvimento físico, mental, intelectual, moral, afetivo-emocional, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Por ser um processo, a educação sempre carrega as marcas das inúmeras épocas históricas, considerados os respectivos níveis de desenvolvimento social, político e econômico das diferentes sociedades.

Em vez da clássica indagação de como o professor deveria ensinar, questiona-se hoje acerca de como o aluno pode aprender melhor, sempre motivado e entendido como o sujeito central do processo educativo. Espera-se que nesse processo o aprendiz desenvolva sua capacidade crítica e reflexiva, bem como a independência e autonomia de pensamento que lhe permitam fazer escolhas e gerenciar a própria vida.

2.3. BASES LEGAIS

Em nosso país a educação é um direito garantido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que deu origem à Lei nº 7.853/1989, posteriormente regulamentada pelo Decreto nº 3.298/1999. Esses documentos nacionais, junto a outros, com destaque para as Leis nº 10.048 e nº 10.098, de 2000; e o Decreto nº 5.296/2004, conhecido como o decreto da acessibilidade, colocam-nos em igualdade com o ideário da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU⁸.

⁸ LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000 - Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica e dá outras providências. DECRETO Nº 5.296, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004 - Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica; e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; e dá outras providências. DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999 - Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989 - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Corde), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências.

A Carta Magna Brasileira preconiza para todos o direito de acesso à educação básica, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (art. 205). Em seu art. 3º, inciso IV, tratam-se de objetivos fundamentais “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. Em decorrência, está assegurada a igualdade de condições de acesso e permanência na escola (inciso I do art. 206), bem como o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, para pessoas com deficiência (inciso III do art. 208). Observe-se que o advérbio “preferencialmente” implica mais de uma opção, assegurando-se assim a pluralidade de ofertas que caracteriza a democracia e o respeito ao princípio da liberdade de escolha.

Além da Carta Magna brasileira, outro documento legal no qual esta política se fundamenta é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, da qual consta, no Título II, referente aos Princípios e Fins da Educação, que ela deve inspirar-se nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade, objetivando o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 2º).

No art. 3º estão elencados os princípios relacionados com os ideais democráticos de igualdade e liberdade, destacando-se os incisos II e III, que dizem respeito respectivamente à liberdade de aprender, ensinar, pesquisar [...] e ao pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.

Uma vez mais, está na “letra” e no “espírito” da LDB a garantia da oferta do atendimento educacional especializado, como educação especial de qualidade (inciso IX do art. 3º da LDB), para assegurar a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (inciso I do art. 3º da LDB).

A permanência na escola vai muito além do comparecimento decorrente da presença física. Em qualquer das etapas do fluxo de escolarização, a permanência deve estar associada à aprendizagem e à participação, inclusive na educação para o trabalho dos sujeitos com idade cronológica para esse aprendizado e segundo seus interesses e aptidões.

Além da educação formal, cabe pensar na educação informal como educação continuada para os que já saíram das escolas das Apaes e que necessitam de atualização.

No Capítulo V da referida LDB nº 9.394/96, a garantia ao atendimento educacional especializado está implícita nos três artigos que o compõem, principalmente no art. 58, que faz alusão à oferta da educação especial, preferencialmente na rede regular de ensino, com a importante ressalva contida no § 2º: O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

Na educação brasileira as escolas especializadas estão, portanto, legalmente asseguradas para oferecer o atendimento educacional àqueles cujas condições específicas exigem tal atendimento, por direito público e subjetivo de cidadania.

Para esses sujeitos devem ser assegurados: currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização próprios, para atender às suas necessidades e terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências [...] (art. 59 – incisos I e II). E no inciso IV desse mesmo artigo há menção à educação especial para o trabalho, visando à efetiva integração da pessoa com deficiência na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins [...].

Observe-se que a LDB menciona educação especial para o trabalho, cabendo indagar se, no processo educacional escolar nas classes comuns, ainda que com o apoio das salas de recursos multifuncionais preconizadas pelo Ministério da Educação, está garantida a educação especial para o trabalho?

Ainda neste tópico cumpre referir o art. 60, que diz respeito às instituições privadas sem fins lucrativos, que devem ser especializadas e com atuação

exclusiva em educação especial, como é o caso das escolas especiais das Apaes, consideradas na lei como alternativas que fazem jus a apoios governamentais.

Outro documento legal indispensável de ser citado é o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), transformado na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Nessa lei a educação consta como direito fundamental da pessoa humana e está assegurada no texto do art. 3º, verbis:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Desconsiderar as necessidades educacionais especiais de inúmeras pessoas com deficiência intelectual e múltipla, para as quais o ensino deve ter características próprias e especializadas em todo o tempo de permanência dos sujeitos na escola, é o mesmo que desrespeitar os mandamentos legais de liberdade de ensino e do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas. As consequências podem comprometer o desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, o que contraria a Carta Magna Brasileira.

Em atenção à liberdade e aos ideais de solidariedade, a Rede Apaie advoga seu direito de manter, em suas escolas, o atendimento educacional especializado, de forma integral e integrada, com vistas ao pleno desenvolvimento das pessoas com deficiência intelectual e múltipla que dele necessitem.

O exercício desse direito pelas escolas das Apaes implica necessariamente o dever de reconhecer os fundamentos axiológicos e legais em que se sustenta, bem como manter permanentemente atualizada a base teórica de suas práticas, para as quais as contribuições das tecnologias da educação e das neurociências da aprendizagem são valores inestimáveis.

É dever dos educadores brasileiros ultrapassar a ideia de ingresso na escola como inserção apenas. Para assegurar a concretização dos valores que fundamentam esta política há de se reconhecer e valorizar a individualidade e as características de cada educando, ou seja, há que atender às suas necessidades específicas, respeitando-o em sua dignidade de pessoa humana.

Há outros textos legais, além dos mencionados, que foram organizados nas Câmaras Técnicas da Fenapaes e que devem ser conhecidos para a adequada implementação desta Política.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGOS 194, 203 E 204.
- LEI Nº 8.742, DE 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – artigos 1º, 7º e 20.
- DECRETO Nº 6.308, DE 2007.
- DECRETO Nº 6.214, DE 2007.
- RESOLUÇÃO DO CNAS Nº 145, DE 2004.
- RESOLUÇÃO DO CNAS Nº 130, DE 2005 – aprova a NOB/SUAS.
- DECRETO Nº 6.170, DE 2007.
- DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009 - Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Protocolo Facultativo.

EDUCAÇÃO

- Declaração Mundial sobre Educação Para Todos: Necessidades Básicas de Aprendizagem. Jomtien, Tailândia, 1990.
- Declaração de Salamanca e Linha de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais (Espanha, 1994).
- Constituição Federal de 1988.
- Plano Nacional de Educação (2001-2011).
- Estatuto da Criança e do Adolescente (1990).
- Lei nº 9.394/96-LDBEN.
- Parecer CNE/CEB nº 17/2001.
- Resolução CNE/CEB nº 02 /2001.
- Lei nº 7853 de 1989, incorporada pelo Decreto 3298/99.
- Decreto nº 5296/2004 (Lei nº 10.048 e nº 10.098- Acessibilidade e Prioridade).
- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.
- Decreto nº 6571 de 17/09/2008.
- Decreto 6.278 de 29/11/2007 (FUNDEB).
- Resolução CNE/CEB nº 4/2009 (Atendimento educacional especializado).
- Melhor Educação para Todos: um Informe Mundial. Salamanca, 2009.

• SAÚDE

- Constituição Federal – Artigos 196 a 200.
- Emenda Constitucional n. 29, de 13/9/2000.
- Lei nº 8.080, de 19/9/1990.
- Lei nº 9.836, de 23/9/1999 (Acrescenta dispositivos à Lei no 8.080).
- Lei nº 11.108, de 07/4/2005 (Altera a Lei no 8.080)
- Lei nº 10.424, de 15/4/2002 (Acrescenta capítulo e artigo à Lei no 8.080).
- Lei nº 8.142, de 28/12/1990
- Portaria nº 2.203, de 05/11/1996
- Portaria nº 373, de 27/2/2002
- Resolução nº 399, de 22/2/2006
- Decreto nº 7.853, de 24/10/1989.

TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- Constituição Federal de 1988 - Artigos 3º, 5º, 6º e 7º.
- Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989.
- Decreto nº 129, de 22 de maio de 1991.
- Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- Lei nº 8.859, de 23 de março de 1994.
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- Resolução CNE nº 02, de 26 de junho de 1997.
- Instrução Normativa MTE/SIT nº 20, de 19 de janeiro de 2001.
- Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001.
- Parecer CNE nº 17, de 15 de agosto de 2001.
- Resolução CNE/CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001.
- Decreto 3.956, de 08 de outubro de 2001.
- Decreto 5.154, de 23 de julho de 2004.
- Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005.
- Lei de cotas para Pessoas com Deficiência.
- Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



3. Público-Alvo

A Rede Apaeana oferece atendimentos para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, estejam na infância, adolescência ou na faixa etária de jovens, adultos ou idosos. Para melhor identificarmos os beneficiários desta política, seguem alguns esclarecimentos sobre as características de seu público-alvo, em termos da deficiência ou de sua faixa etária.

3.1. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

O conceito proposto pela Associação Americana de Deficiências Intelectual e de Desenvolvimento (AADID, 2010, p. 1)⁹ caracteriza a deficiência intelectual como *“limitação significativa tanto no funcionamento¹⁰ intelectual como no comportamento adaptativo que se expressa em habilidades conceituais, sociais e práticas. A deficiência origina-se antes dos 18 anos”*.

⁹ A AADID foi fundada em 1876 e está sediada em Washington, EUA. Tem como finalidade promover estudos sobre a deficiência intelectual e divulgar os conhecimentos construídos em manuais. O primeiro é datado de 1921 e o último de 2010, do qual foram extraídas as conceituações adotadas nesta política.

¹⁰ Segundo a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF (OMS, 2003), o funcionamento humano abrange um conjunto de atividades da vida diária, englobando funções e estruturas do corpo, bem como as atividades da pessoa e sua participação social. O termo “funcionamento” pressupõe, portanto, manifestações comportamentais individuais, consideradas as características pessoais e as dos ambientes nos quais os sujeitos se inserem.

Segundo a AADID, a deficiência intelectual¹¹ deve ser conceituada a partir de uma perspectiva multidimensional na qual prevalece a relação dinâmica entre os fatores ambientais e os pessoais. Como resultados dessas interações incessantes, emergem os modos de funcionamento de cada um e manifestam-se suas necessidades especiais. Elas diferenciam-se de pessoa para pessoa, segundo suas características individuais e as do contexto no qual estão inseridas, envolvendo a família, a comunidade, a vizinhança e as influências culturais.

As pessoas com deficiência intelectual são identificadas por apresentar limitações no nível de inteligência e no comportamento adaptativo. Experimentam desafios nos processos de aprendizagem e desenvolvimento, bem como para participar de atividades cotidianas na comunidade. Costumam ser particularmente vulneráveis à exploração de terceiros. Essas manifestações exigem que lhes sejam oferecidos apoios¹², que devem ser colocados na centralidade do conceito de deficiência intelectual.

¹¹ Desde 2004 a expressão “deficiência mental” (muitas vezes entendida como transtorno mental) foi substituída por deficiência intelectual, expressão mais apropriada para designar as limitações cognitivas e sociais comuns a esse grupo de pessoas.

¹² Apoios são recursos materiais, humanos e as estratégias de atendimento clínico e pedagógico para promover o desenvolvimento e o bem-estar da pessoa, melhorando seu funcionamento na vida em sociedade.

Para muitos sujeitos com deficiência intelectual e múltipla, segundo a intensidade de suas limitações e necessidades especiais, a oferta de apoios deverá ser em tempo integral, para o que as escolas especiais têm importante papel a desempenhar, justificando-se portanto que permaneçam como alternativa de atendimento, embora não seja necessariamente a prioritária.

A concepção multidimensional da deficiência intelectual não mais a coloca como uma condição estática, numa visão determinística e fatalista. Ao contrário, mesmo reconhecendo-se as limitações impostas pela deficiência, sabe-se que as condições de funcionamento intelectual e dos comportamentos adaptativos podem ser modificadas, se forem oferecidos os apoios adequados, como os que recebem nas escolas especiais.

Em síntese, e com base na natureza e intensidade dos apoios requeridos, pode-se dizer que o público-alvo para a atenção integral e integrada oferecida na Rede Apaiana é de pessoas com deficiência intelectual que necessitem de apoios permanentes ou de apoios generalizados, assim como dos que apresentam deficiências múltiplas, sendo que uma delas, necessariamente, deve ser a deficiência intelectual.

3.2. DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA

O conceito mais simples e objetivo de deficiência múltipla é associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências primárias (intelectual,

mental, visual, auditiva, física), com comprometimentos que acarretam consequências no seu desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa. (Brasil, 1994)

Segundo alguns autores (LONTAG; SMITH; SAILOR, 1977)¹³, as crianças com deficiência múltipla são aquelas cujas principais necessidades educacionais consistem no estabelecimento e no desenvolvimento de habilidades básicas nas áreas social, de autoajuda e comunicação.

Na realidade atual, considerada a insuficiente oferta de serviços para deficiências múltiplas, algumas unidades das Apaes estão oferecendo serviços para pessoas com deficiências não associadas à deficiência intelectual, extrapolando a caracterização do público alvo desta Política.

3.3. FAIXAS ETÁRIAS

3.3.1. Infância

A infância tem sido definida como um período que vai de 0 a 11 anos e 11 meses. Para essa faixa etária a Rede Apaiana oferece inúmeras ações de prevenção¹⁴, seja a primária (de evitação), seja a secundária e

¹³ Disponível em www.ibc.gov.br/?itemid=395, acessado em 2 de janeiro de 2011.

¹⁴ No Sistema da AADID (p. 123) as categorias de prevenção primária, secundária e terciária são consideradas formas de suporte.

a terciária, relacionada à melhoria da qualidade e eficácia dos atendimentos oferecidos às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistência social.

3.3.2. Adolescência

A adolescência é a fase compreendida na faixa etária de 12 a 18 anos, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente. Para os adolescentes, as unidades das Apaes também oferecem atendimento educacional, de saúde e assistência social.

3.3.3. Jovem e adulto

Segundo proposto no Plano Nacional da Juventude¹⁵, a faixa etária entre 14 anos e 29 anos e 11 meses é o período correspondente à juventude. Podemos situar a fase adulta no período compreendido entre os 30 e os 59 anos e 11 meses.

As necessidades e expectativas de jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla diferem das identificadas nas etapas anteriores. Aspectos como namoro, casamento e sexualidade manifestam-se com maior intensidade e requerem atenção, orientação e acompanhamento.

É muito importante a educação para o trabalho, a partir das escolhas dos sujeitos. Deve começar na adolescência, sendo intensificada enquanto jovens, para que fiquem qualificados e habilitados para o ingresso no mercado de trabalho, caracterizado pela competitividade.

¹⁵ Fonte : Website da Câmara Federal: www.camara.gov.br.

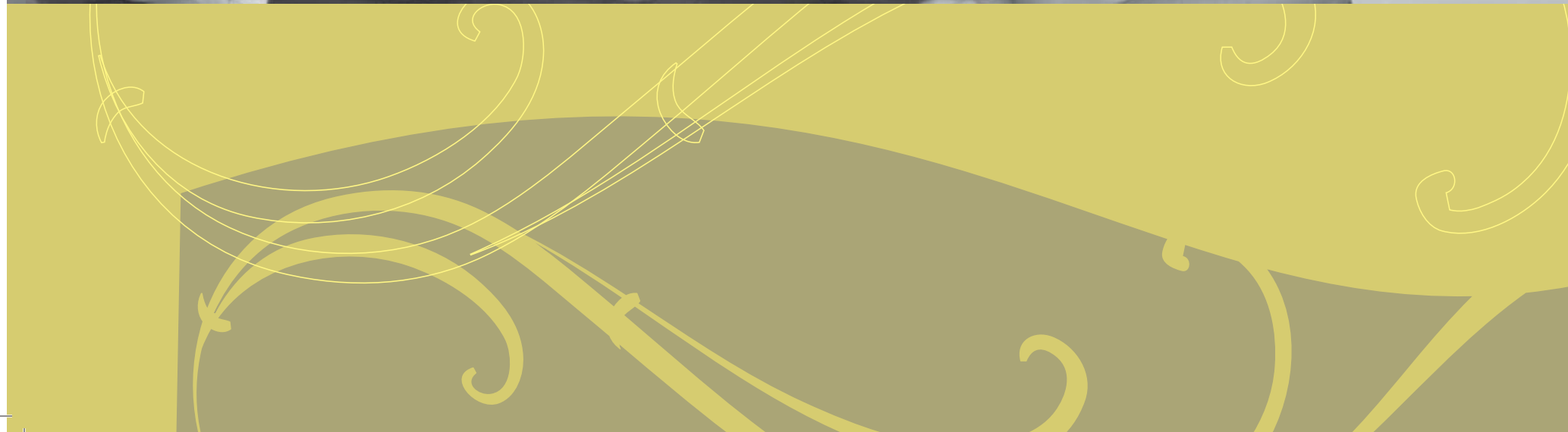
As pessoas jovens e adultas com deficiência intelectual e múltipla atendidas pelas Apaes devem dar prosseguimento à escolarização no programa de jovens e adultos integrado à educação profissional, respeitados os mandamentos legais.

3.3.4. Idoso

De acordo com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), é considerada idosa a pessoa com idade igual ou superior aos 60 anos. O envelhecimento humano caracteriza-se por um processo biopsicossocial de transformações ocorridas ao longo da existência e acarreta diminuição progressiva na eficiência das atividades das pessoas com a decorrente criação de novos papéis sociais, segundo os valores do grupo ao qual o idoso pertence.

A população idosa representa um desafio para a Rede Apaeana na medida em que muitos de seus usuários encontram-se em processo de envelhecimento, justificando-se a criação de serviços para eles, pois não é cabível “rejeitar ou excluir” essas pessoas, até porque as ações da Rede Apaeana vão além do atendimento educacional especializado, nas escolas especiais.

Considerando-se a insuficiência de ofertas na rede pública governamental para os idosos em geral e, principalmente, para pessoas idosas com deficiência intelectual e múltipla, a continuidade da atenção integral e integrada inclui essa população por direito público e subjetivo de cidadania.



4. Revisão Conceitual

Em um documento de política torna-se necessário um capítulo de revisão de literatura que permita aos que irão colocá-la em prática melhor entendimento da base teórica que a fundamenta. Inúmeros são os conceitos que merecem ser revisados, no entanto foram escolhidos os mais empregados em práticas discursivas (orais e escritas) acerca da atenção às pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

4.1. DESENVOLVIMENTO HUMANO

A noção de desenvolvimento de todos os seres humanos, ao longo de seu ciclo vital, está atrelada à ideia de evolução contínua nos aspectos físicos, motores, cognitivos, afetivos, sociais e culturais. Em quaisquer desses aspectos, a evolução não ocorre apenas por determinantes genéticos ou por processos biológicos maturacionais. O meio ambiente, nele incluídas a cultura, as interações interpessoais e a vida em sociedade, exerce enorme influência sobre o ciclo de vida de cada um.

Sem desconsiderar a contribuição das diversas teorias evolutivas, esta política fundamenta-se nos seguintes pressupostos sobre o desenvolvimento humano:

- As trocas entre parceiros sociais, por processos de interação e mediação, com ênfase para a linguagem e os processos de significação, são fundamentais para a constituição de um Sujeito ativo e contributivo.

- Consideradas as variações individuais, o desenvolvimento é produto da interação entre mecanismos biológicos (dentre os quais os fatores genéticos) e ecológicos, envolvendo experiências únicas de cada indivíduo, desde antes do nascimento.
- Em todas as fases do ciclo de vida de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, a participação da família, a promoção da saúde e da autogestão são aspectos relevantes.

4.2. APRENDIZAGEM HUMANA

Inúmeras são as conceituações de aprendizagem, variando segundo a escola teórica dos autores; no entanto qualquer delas está impregnada de pressupostos político-ideológicos relacionados com a visão de homem, sociedade e saber de cada autor, segundo seu tempo e contexto de vida.

O atendimento educacional especializado oferecido na Rede Apae inspira-se em contribuições teóricas sobre aprendizagem humana, privilegiando as seguintes concepções:

- O saber tem papel emancipador e o ensino deve preparar o homem para a autonomia intelectual, para a compreensão da realidade, para a facilidade da comunicação. Isso significa não prepará-lo para a cultura do silêncio.

- Identificação do estudante como aquele que se descobre na posição de Sujeito do processo histórico, no qual sua mensagem tem grande importância.
- A subjetividade desempenha papel fundamental na aprendizagem humana e em seu pensamento, entendido como produção subjetiva.
- Na educação de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, há necessidade de estimular as habilidades adaptativas (conceituais, práticas e sociais).
- O educador desempenha importante papel como mediador do processo de aprendizagem, como impulsionador dos processos cognitivos, desde que garantida a qualidade da interação.
- Os esquemas verticais característicos da educação bancária (enciclopedista) deverão ser rompidos, o que só será possível com a superação da hierarquia existente entre educador e educandos.
- A metodologia do ensino deve partir do empírico para o abstrato, do particular para o contextualizado.
- Quanto menor o grupo de alunos, maior a possibilidade dos educadores de atenderem às necessidades de cada um, que vão muito além dos conteúdos acadêmicos, considerada a transitoriedade dos saberes/conhecimentos.

- Na concepção multidimensional da deficiência intelectual, aposta-se na importância dos apoios para garantir a aprendizagem e a integração do Sujeito, de forma adequada ao seu meio.
- Todos têm potenciais a serem desenvolvidos por meio de estratégias de aprendizagem compatíveis com as limitações e com as potencialidades de cada estudante.

Em síntese, a aprendizagem humana deve ser considerada como um processo que envolve pessoas, o contexto onde estão inseridas e a dinâmica que se estabelece entre os estímulos externos e internos, mutuamente constitutivos. Ela traduz o modo como os sujeitos estabelecem relações com o saber¹⁶, isto é, relações com o mundo, com os outros e consigo mesmo. Nessas relações com o saber, os seres humanos adquirem e constroem novos conhecimentos, desenvolvem habilidades adaptativas, competências e regulam seu comportamento.

No caso de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, embora as características da aprendizagem como processo não sejam diferentes dos demais aprendizes, há de se considerar as habilidades cognitivas, limitadas pela deficiência e que vão exigir estímulos diferenciados para que ocorra a aprendizagem, ainda que com ritmos e estilos peculiares a cada um.

¹⁶ CHARLOT, Bernard. Trad. Bruno Magne. *Da relação com o saber: Elementos para uma teoria*. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.

4.3. ESCOLA ESPECIAL COMO ESPAÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Na sociedade atual houve expressiva modificação na concepção de escola e de seu papel como espaço privilegiado de educação para a cidadania, cabendo-lhe desenvolver nos aprendizes (qualquer um) atitudes e valores democráticos, colocando o bem-estar social acima dos interesses individuais.

Ao assumir papéis e responsabilidades até então atribuídos às famílias, as escolas, de modo geral, assim como as escolas especiais, ampliaram seu raio de ação para garantir o exercício da cidadania plena de seus alunos. Para tanto é preciso associar aprendizagem com desenvolvimento integral de cada um, o que implica estimular aspectos cognitivos, afetivos, motores e relacionais, sem desconhecer a importância do corpo e do organismo.

Uma escola especial, por ser especializada nas respostas educativas que oferece, não perde as características desejadas para qualquer escola, inclusive com as atribuições que a vida moderna impõe. O que a diferencia das demais instituições de ensino-aprendizagem inscreve-se na filosofia do trabalho educacional que desenvolve a partir da identificação das necessidades especiais dos sujeitos e da criação de condições estruturais e funcionais que garantam seu pleno desenvolvimento.

O acesso aos bens acadêmicos, culturais e artísticos acumulados pela humanidade permitirá desenvolver habilidades e competências de que os sujeitos devem se munir para se tornarem cidadãos felizes, socialmente úteis e integrados.

Em outras palavras, a escola especial, de modo geral, caracteriza-se como espaço de atendimento educacional especializado, segundo as necessidades individuais do alunado.

Recomenda-se trabalhar com o currículo oficial, que deve ser flexibilizado, objetivando-se garantir a aprendizagem e a participação de todos. A adoção da flexibilização ou adequação curricular facilita a inclusão na experiência da aprendizagem, permitindo afirmar que escolas especiais são escolas de orientação inclusiva, na medida em que valorizam a construção de conhecimentos e não a simples presença física.

Alunos de escolas especiais também podem precisar de apoios específicos, independentemente do atendimento educacional especializado que recebem no dia a dia da sala de aula, caracterizando a atenção integral e integrada. Tais apoios tanto podem ser de natureza educacional como de suporte clínico, oferecido em horários diferentes aos da frequência às salas de aula.

Na Constituição Brasileira (1988), no art. 208, que trata dos deveres do Estado com a educação, o termo “atendimento” é empregado nos incisos:

III – Que diz respeito aos “portadores de deficiência” e é adjetivado como especializado.

VII – Que diz respeito a educandos do ensino fundamental que devem receber atendimento de programas suplementares, constando do referido inciso algumas maneiras de atender a esses usuários.

Observe-se que o verbete “atendimento” consta do art. 208 da Constituição, referindo-se a alunos com diferentes características, o que significa que não é específico para o alunado com deficiência.

Assim sendo, podemos considerar “atendimento educacional” os serviços oferecidos a pessoas com deficiência e aos alunos do ensino fundamental que necessitam de programas suplementares “de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde” (inciso VII do art. 208 da Constituição Federal).

Há cursos de formação para professores que tanto oferecem especialização para os que desejam trabalhar na educação infantil quanto para os que desejam trabalhar com pessoas com deficiência ou com as que têm altas habilidades/superdotação.

A diversidade dos sujeitos explica o porquê da multiplicidade de especializações, consideradas as áreas de interesse dos educadores, que podem ter inclinação para trabalhar com surdos, cegos, deficientes intelectuais, motores, múltiplos, superdotados, dentre outros; assim como,

na educação infantil, o atendimento a crianças de 0 a 3 anos tem especificidades que o diferenciam do atendimento oferecido a crianças maiores de 3 anos.

Nessa linha de raciocínio, o trabalho desenvolvido nas classes das escolas especiais enquadra-se na categoria de “atendimento educacional especializado”.

Esta política, que tem como objetivo geral a garantia do atendimento integrado, defende a permanência das escolas especiais como espaço de atendimento educacional especializado, revisto e atualizado em consonância com as concepções de aprendizagem e desenvolvimento humano.

4.4. ACESSO, IGUALDADE DE OPORTUNIDADES, INCLUSÃO E INTEGRAÇÃO

A proposta de inclusão educacional escolar, lamentavelmente entendida por alguns como presença física de pessoas com deficiência nas turmas comuns do ensino dito regular, enfatiza o acesso como uma de suas condições mais importantes.

De fato a acessibilidade, atrelada ao conceito de desenho universal, representa uma das condições indispensáveis para que todos tenham direito ao alcance e usufruto, com autonomia e segurança, de todos os espaços construídos e de todos os objetos que eles contêm. Entende-se por desenho universal “a concepção de produtos, ambientes, programas e

serviços a serem usados, na maior medida possível, por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico” (Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, art. 2º).

A manipulação e uso de objetos, para alguns, vai exigir o uso de tecnologia assistiva, entendida como um conjunto de recursos e serviços que contribuem para proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência e consequentemente dar-lhes condições de autonomia e independência. Os recursos incluem bengalas, sistemas computadorizados, roupas adaptadas, brinquedos, cadeiras de roda, equipamentos de comunicação alternativa, próteses e órteses e milhares de outros itens que aumentem ou melhorem as capacidades funcionais de pessoas em situação de deficiência. Os serviços são prestados por profissionais de diversas áreas, como fonoaudiólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, psicólogos, educadores especializados, dentre outros que auxiliam diretamente uma pessoa com deficiência para que tenha melhor qualidade de vida e inclusão social.

Independentemente da denominação, o importante é desenvolver a concepção de acessibilidade de tal modo que todos, em especial as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, possam participar de atividades que incluem o uso de produtos, serviços e informações.

Há vários aspectos que devem ser considerados para a acessibilidade: arquitetura e urbanismo, educação, informática, internet, transportes urbanos e, a mais sutil de todas as suas formas, que é a aceitação do

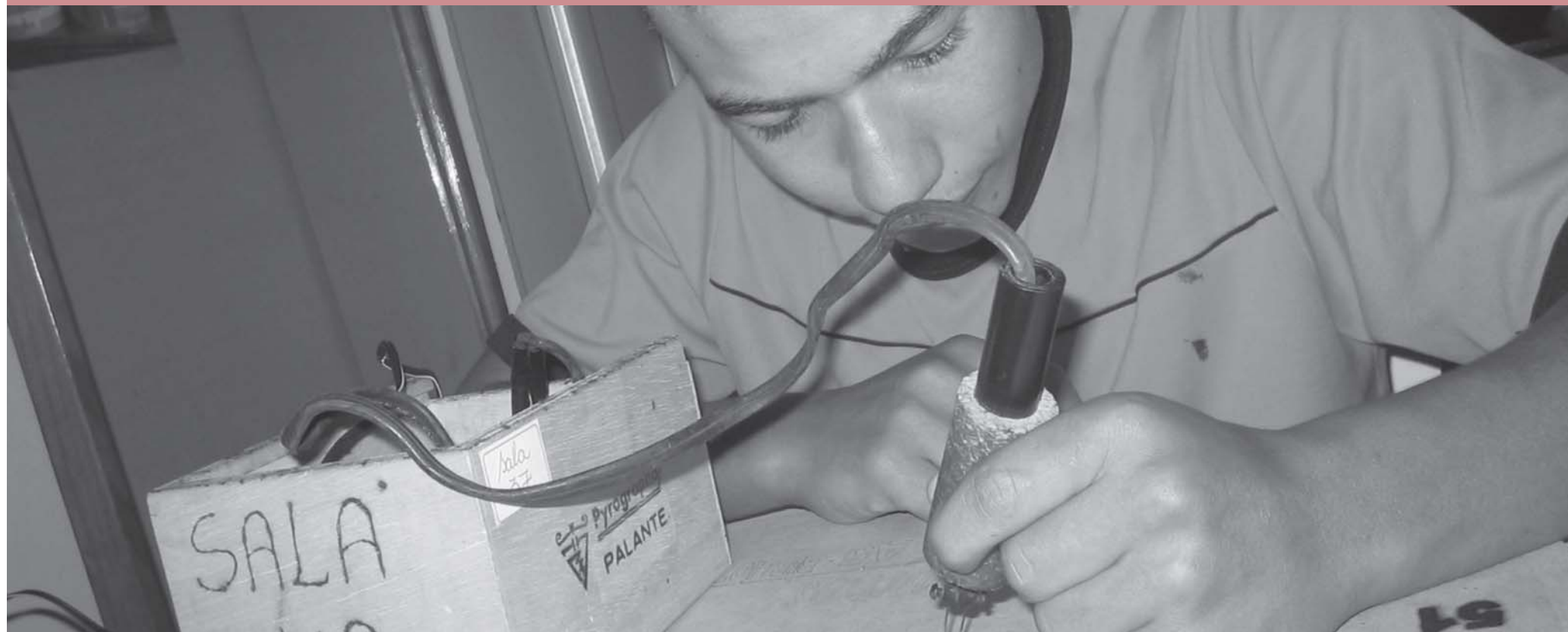
Outro como é, e para o qual nos dirigimos com atitudes de solidariedade e reconhecimento das diferenças, sem cunho de piedade.

Na escola, há de se garantir o acesso à aprendizagem e à participação como direito inalienável à educação de boa qualidade, para o que se fazem necessários recursos e serviços, particularmente os oferecidos por especialistas, quando se tratar de pessoas com deficiência.

Não basta a presença física para garantir a igualdade de oportunidades. Ela pressupõe diversidade nas respostas educativas para que todos exerçam seu direito de aprender e de participar. Igualdade de oportunidades não é o mesmo que oportunidades iguais. A mesma pessoa desconhece as diferenças e as necessidades especiais.

A presença física de pessoas com deficiência intelectual e múltipla nas mesmas salas do ensino regular não garante que estejam aprendendo ou que estejam integradas com seus colegas, criando laços sociais. Podem estar excluídas na inclusão.

Defende-se a inclusão como proposta para que a sociedade e, nela, as escolas criem espaços adequados à aprendizagem e à participação; mas precisamos defender o fortalecimento dos laços sociais para que se criem sentimentos de pertencimento, também chamados de sentimentos de filiação.





5. Análise da situação da oferta atual de serviço

O movimento apaeano oferece inúmeros serviços voltados para a atenção integral de pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Embora nem todas as unidades trabalhem com as mesmas atividades, os principais serviços oferecidos na Rede Apae estão apresentados neste texto, segundo as categorias Serviço Social, Saúde e Educação organizados e mantidos graças aos recursos oriundos de contribuições de associados, doações, promoções e às parcerias com empresas e órgãos públicos e privados.

5.1. SERVIÇO SOCIAL

Nesta área destacam-se serviços de atenção à família e às próprias pessoas com deficiência.

Na atenção à família e objetivando maior clareza de seus papéis são oferecidos: visitas domiciliares; grupos de reflexões e socioeducativos; palestras; plantão social; clube de mães; cuidados no domicílio; serviço de orientação e apoio; programa de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes; programa socioeducativos em meio aberto.

É oferecido, portanto, todo o apoio de que a família necessita, empoderando-a, para o enfrentamento das dificuldades cotidianas com segurança e sempre voltada para o desenvolvimento da plena cidadania de seus filhos ou parentes com deficiência intelectual ou múltipla.

Na atenção às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e objetivando-se oferecer-lhes a oportunidade de conquistar o máximo de autonomia e independência são oferecidos: casas-lares para os que estão em situação de risco social ou de abandono; colônia de férias; programa de autodefensoria e autodefesa; programa de qualificação, colocação e acompanhamento no mercado de trabalho.

5.2. SAÚDE

Inúmeros são os serviços prestados nesta área dentre os quais: prevenção primária, secundária e terciária; teste do pezinho; oferta de atendimento odontológico; fisioterapia; hidroterapia; terapia ocupacional; fonoaudiologia; atendimento psicológico; atendimento em clínica médica; equoterapia.

Com esses serviços tem-se como objetivo geral propiciar atenção integral e integrada à saúde da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, desde a prevenção até a inclusão social, para o que são necessários serviços de reabilitação/habilitação.

Dentre os eixos fundamentais que embasam os serviços de saúde oferecidos citam-se:

- reconhecimento das especificidades e singularidades de cada sujeito com deficiência intelectual e múltipla respeitando sua condição de cidadão;

- estímulo das potencialidades latentes para o desenvolvimento de habilidades que favoreçam a manifestação de competências;
- promoção da vida independente a fim de assegurar a equidade no exercício da vida social e no mundo do trabalho;
- reabilitação/habilitação da pessoa com deficiência intelectual e múltipla em sua capacidade funcional de modo a contribuir para sua inclusão em todas as esferas sociais;
- manutenção de ambientes, de hábitos e estilos de vida favoráveis à promoção da saúde das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, visando à prevenção de agravos das deficiências instaladas;
- diagnóstico realizado por equipe transdisciplinar de modo a garantir a qualidade e o princípio da integralidade;
- atuação intersetorial articulando a área da saúde com a de educação, assistência social e outras que contribuam para o bem estar e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

5.3. EDUCAÇÃO

Atendimento educacional especializado, de orientação inclusiva, oferecido nas escolas especiais, cujas classes são regidas por docentes qualificados. A educação escolar especial é oferecida desde a educação infantil, abrangendo ainda as modalidades de educação profissional

(educação especializada para o trabalho), educação de jovens e adultos e educação a distância.

A permanência das escolas especiais é reconhecida como necessária, sendo parte legítima do sistema regular de ensino. Elas funcionam como alternativa às classes das escolas comuns, na medida em que oferecem atendimento educacional especializado integral e integrado, de natureza extensiva, para alunos com deficiência intelectual e múltipla.

Têm como objetivos específicos: a acessibilidade curricular e o desenvolvimento global dos usuários, sendo necessária para muitos a oferta de serviços de reabilitação clínica, como fisioterapia, fonoaudiologia, dentre outros.

As escolas especiais também oferecem serviços de apoio pedagógico, de natureza complementar, para alunos que estejam matriculados nas classes comuns, objetivando garantir-lhes educação de boa qualidade.

Os serviços de reabilitação/habilitação também são oferecidos para alunos da rede pública que necessitam desse tipo de atendimento, objetivando seu desenvolvimento integral e integrado.

As unidades apaeanas, de acordo com a demanda local e suas condições de funcionamento, vem oferecendo educação escolar em:

- Educação infantil – destinada às crianças menores de 6 anos, incluindo-se a estimulação essencial para bebês de risco.
- Ensino fundamental – para alunos a partir de 6 anos de idade, tendo como objetivo o alcance de sua autonomia e independência, sempre levando em consideração a oferta de apoios pedagógicos e clínicos, para atender às necessidades especiais identificadas.
- Educação de jovens e adultos (EJA) – sendo ofertada na unidade apaiana ou em parceria com escolas da comunidade. No caso da oferta nas escolas da Apae, o primeiro segmento desta modalidade de ensino (correspondente aos anos iniciais de escolarização) busca atender aos alunos que chegam a determinada faixa etária sem que tenham cumprido os objetivos do ensino fundamental e alcançado os resultados esperados no processo de alfabetização, letramento e numeramento. Tais processos são desenvolvidos no projeto curricular do primeiro segmento do EJA.
- Educação profissional – ofertada na unidade apaiana com recursos e técnicas especializadas ou em parceria com instituições educacionais da comunidade.
- Educação a distância – ofertada por Apaes que dispõem de tecnologia específica em articulação com a Uniapae ou com outras instituições educacionais.

O projeto político-pedagógico das escolas especiais das Apaes está comprometido com todas as condições que favoreçam o desenvolvimento integral de todos os aprendizes, para o que a Federação Nacional das Apaes recomenda:

- Reconhecimento da escola pelo Conselho Estadual ou Municipal de Educação, com organização que garanta a boa qualidade do processo de ensino-aprendizagem e inclusão social de seu público-alvo.
- Ampliação do calendário escolar (pluritemporalidade, com tempos diferenciados de permanência em sala de aula, para a realização das atividades ou para a conclusão do ciclo escolar, etc.).
- Espaço físico e equipamentos adequados e favoráveis à boa qualidade do ensino e aprendizagem.
- Organização e distribuição das turmas, dos turnos e do número de aprendizes por professor, levando em conta as necessidades educacionais especiais e as condições adequadas de ensino.
- Organização e oferta de sistemas de apoio de tipo, intensidade e duração adequados às necessidades dos aprendizes.
- Condições para o atendimento interdisciplinar, contando com profissionais de educação, saúde e serviço social, dentre outros, ou buscando parcerias com instituições da comunidade.

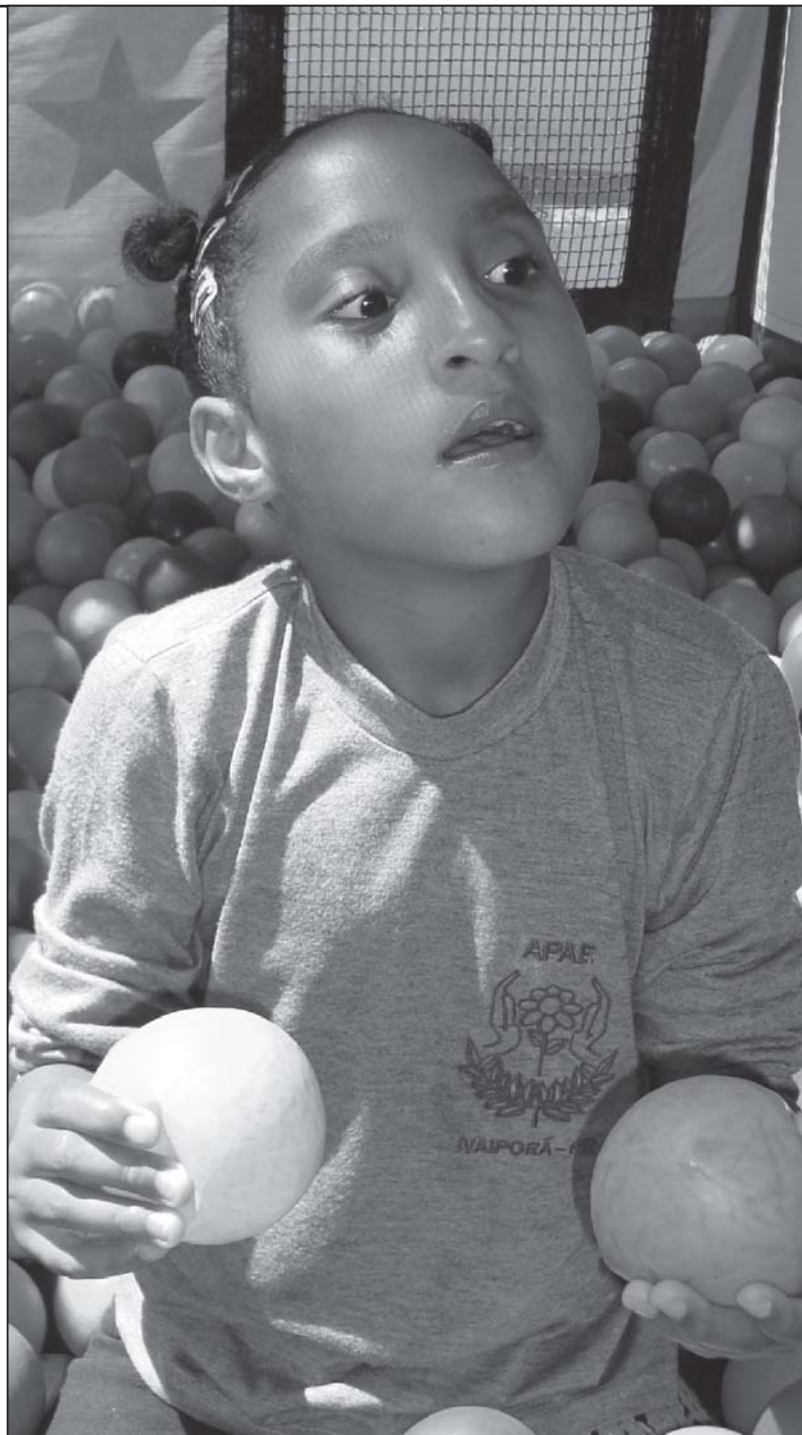
- Diferenciação do processo de ensino-aprendizagem mediante a flexibilização e adaptações curriculares, conforme as necessidades educacionais comuns e especiais dos aprendizes, considerados em suas individualidades.
- Apoio e orientação à família, considerando-a como parceira.
- Educação profissional especializada nas etapas de iniciação, qualificação e colocação no mercado de trabalho.
- Atendimento a autistas¹⁷.

Além desses serviços, a Rede Apaeana ainda oferece, na condição de ações complementares:

- Inclusão de alunos no ensino regular com a oferta de apoio especializado aos professores das classes comuns.
- Educação física, desporto e lazer.
- Laboratório de informática.
- Suporte pedagógico e salas de apoio pedagógico que oferecem atendimento especializado a alunos matriculados e que frequentam as classes comuns do ensino regular.

- Psicomotricidade.
- Cursos de capacitação de educadores (presencial e a distância), seja para gestores, para coordenadores pedagógicos, professores, etc.
- Serviço educacional itinerante domiciliar e hospitalar.
- Educação artística e atividades culturais.
- Educação ambiental e desenvolvimento sustentável.

¹⁷ Esse atendimento justifica-se pois as unidades que o oferecem ficam em regiões nas quais não há outras ofertas e os sujeitos desse atendimento têm também deficiência intelectual.







6. Finalidade dos atendimentos oferecidos

Todos os atendimentos oferecidos na Rede Apaeana têm como finalidade o desenvolvimento integral de seus usuários, para exercitarem sua cidadania plena, reafirmando-se o compromisso com a defesa dos direitos e das liberdades fundamentais preconizados na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e o apoio às suas famílias.

No caso desta Política de Atenção Integral e Integrada a Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, sua finalidade (intencionalidade ou o “para quê”) é assegurar e garantir condições especiais nos atendimentos oferecidos a cada um dos sujeitos atendidos, reconhecidos e valorizados em suas diferenças e potencialidades. Para tanto torna-se necessário estabelecer objetivos e diretrizes (linhas de ação) em busca de sua concretização.





7. *Objetivos Gerais*

Decorrentes da finalidade desta política, identificam-se como seus objetivos gerais:

- Assegurar ações integradas que garantam a todos os sujeitos beneficiários dos serviços oferecidos nas Apaes o máximo desenvolvimento de suas potencialidades para que alcancem autonomia, independência e boa qualidade de vida.
- Reafirmar a missão das Apaes como movimento de pais para promover e articular ações de defesa e garantia de direitos direcionados à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e à construção de uma sociedade mais justa e solidária.
- Fortalecer a Rede Apae com o aprimoramento de sua capacidade para atender às demandas locais e promover a inclusão social de seus usuários.





8. *Objetivos específicos e diretrizes*

8.1 ÁREA DE EDUCAÇÃO

Objetivos Específicos	Diretrizes
Oferecer em suas escolas especiais atendimento educacional especializado para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, em todos os níveis e modalidades de ensino (educação profissional especializada e educação de jovens e adultos).	Regularizar as escolas especiais junto aos Conselhos de Educação. Atualizar o projeto político-pedagógico da escola especial, em conformidade com a Política de Atenção Integral e Integrada para seus usuários, considerado o fluxo da escolarização adotado no Brasil e em defesa da educação inclusiva responsável. Promover reflexões para concretizar a evolução da concepção do modelo clínico do atendimento para o modelo social por meio da atenção integral e integrada das ações educacionais, assistenciais e de saúde. Concentrar o atendimento ao público-alvo estabelecido nesta política. Desenvolver programas de alfabetização, letramento e numeramento para todos os que ainda não desenvolveram estas habilidades.

Modernizar a estrutura formal da escola de modo a atender às necessidades educacionais dos alunos.

Garantir espaço físico e equipamentos favoráveis à acessibilidade arquitetônica e ao processo de ensino-aprendizagem do aluno.

Reorganizar o calendário escolar, adequar os tempos de permanência dos alunos em sala de aula, diferenciando-os segundo as características individuais de aprendizagem dos conteúdos curriculares e, ainda, para a conclusão do ciclo escolar.

Rever e atualizar a distribuição dos alunos por turma e turno, levando em conta suas necessidades educacionais especiais.

Desenvolver e aprimorar sistemas de apoio de tipo, intensidade e duração adequados às necessidades dos alunos.

Estruturar o atendimento integral e integrado mediante ações indispensáveis e indissociáveis do cuidar e educar.

Oferecer serviço educacional itinerante, domiciliar ou hospitalar.

Expandir e aprimorar o atendimento integrado e interdisciplinar nas áreas de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, musicoterapia, psicomotricidade, equoterapia, dentre outras, com ou sem parcerias.

Intensificar o intercâmbio entre entidades coirmãs, análogas, filiadas a associações congêneres e instituições oficiais municipais, estaduais, nacionais e internacionais.

Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, jardinagem, clubes e atividades culturais.

Oferecer oportunidades para que pessoas com deficiência intelectual e múltipla participem de Conselhos, Diretorias ou Comissões Especiais das Apaes.

Aprimorar as respostas educativas oferecidas nas escolas especiais das Apaes para garantia da aprendizagem.

Organizar, progressivamente, o atendimento educacional especializado, na modalidade de ciclos de formação, em vez do regime seriado.

Envolver o aluno no processo ensino-aprendizagem como agente do processo de construção do conhecimento.

Realizar atividades pedagógicas que desenvolvam as funções executivas, com ênfase para a atenção, memória de curta e longa duração, planejamento, coordenação das ações, reflexão e flexibilidade cognitiva.

Criar condições de formação integral, como elemento de autorrealização, preparação para o trabalho e a formação básica como cidadão.

Promover atividades recreativas para o desenvolvimento físico, emocional, mental e social dos alunos.

Promover a flexibilização e adequação curricular, tomando-se como referência o projeto curricular adotado pela rede de ensino da localidade.

Disponibilizar sistemas de apoio a alunos, professores e famílias.

Incentivar a implantação de projetos inovadores, como o desenvolvimento do currículo por projetos de trabalho e outros.

Aplicar a terminalidade específica de ensino fundamental nos termos da LDB/96 e da Resolução CNE nº 2/2001.

Conscientizar os sujeitos beneficiários das ações educacionais das Apaes acerca de seus direitos e deveres de cidadania.

Rever e atualizar o processo de avaliação, seja a diagnóstica, seja a da aprendizagem, com ênfase para a abordagem qualitativa.

Realizar periodicamente avaliação institucional.

Desenvolver programas de formação continuada para educadores e funcionários.	Manter e melhorar os programas de educação continuada por meio de, entre outros: cursos, participação em eventos sobre educação e em reuniões na escola, para estudos, troca de informações e discussões de práticas pedagógicas de orientação inclusiva. Oferecer, permanentemente, educação a distância-EAD, por meio da Uniapae ou outras instituições.
Estimular e promover a educação para o trabalho (inicial, continuada e permanente).	Promover o processo avaliativo dos interesses profissionais e potencialidades dos educandos, a ser realizado por equipe multidisciplinar. Expandir e aprimorar programas de qualificação profissional dentro das Apaes ou por sua intermediação, em agências formadoras de educação profissional e os sistemas de ensino público e privado, sem prejuízo da aprendizagem acadêmica dos alunos.
Oferecer apoio especializado a escolas do ensino regular nas quais estejam matriculados alunos com deficiência intelectual e múltipla.	Estabelecer, formalizando, parcerias com escolas públicas ou privadas, de modo a que a inclusão de alunos com deficiência intelectual e múltipla não seja inserção física apenas.
Maximizar o desenvolvimento acadêmico e social.	Disponibilizar atendimento de apoio pedagógico específico individualizado ou em grupo, de natureza complementar, a alunos que frequentam classes comuns de escolas regulares da rede governamental ou não governamental de ensino. Oferecer atendimento de apoio pedagógico específico, de acordo com as demandas locais, nas instalações das escolas especiais das Apaes, no contraturno ao frequentado pelo aluno na escola comum. Envidar esforços para computar no Censo Escolar a oferta do atendimento de apoio pedagógico específico para fins estatísticos e de financiamento.

Garantir o atendimento integral e integrado a seu público-alvo.

Manter permanente articulação (intercâmbios) com profissionais da área clínica e que estejam oferecendo programas de reabilitação aos alunos das escolas especiais das Apaes, seja na própria instituição ou em instituições parceiras.

Promover a interdisciplinaridade e a intersetorialidade entre áreas de saber e saber fazer em benefício do desenvolvimento integral dos alunos.

Encaminhar os sujeitos atendidos para serviços externos à Apae, quando necessário.

Estabelecer parcerias com outras instituições prestadoras de serviços de modo a promover a integralidade do atendimento durante o ciclo de vida de seus usuários.

Solicitar recursos de órgãos públicos ou privados e contribuições de pessoas físicas e jurídicas.

Desenvolver estudos em parceria com instituições de educação superior, de pesquisa ou pesquisadores independentes qualificados.

Produzir conhecimentos na área da deficiência intelectual e múltipla.

Organizar um banco de dados de casos de pessoas nascidas em situação de risco ou com alguma patologia, para análise das causas e identificação precoce de sequelas.

Divulgar os resultados das pesquisas realizadas pelos meios de comunicação virtual ou impressa.

Manter publicações técnicas especializadas e divulgá-las para a comunidade em geral e nas instituições de ensino superior.

8.2 ÁREA SOCIAL

Objetivos Específicos	Diretrizes
Oferecer atendimento socioassistencial.	Promover visitas familiares, sempre que se fizer necessário, preferencialmente realizadas por assistentes sociais. Promover ações de defesa e de garantia de direitos de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, junto a órgãos públicos e à comunidade em geral. Organizar ações de proteção e cuidados voltados para pessoas com deficiência e apoio à família, tendo em vista as situações de vulnerabilidade e risco social. Garantir atendimento integrado nas áreas de educação, assistência social e saúde. Prevenir situações de risco em qualquer etapa do ciclo de vida, com ênfase para a infância. Estreitar parcerias com o Conselho Tutelar e os Centros de Referência Especializados da Assistência Social (Creas).
Ampliar o apoio às famílias da Rede Apaeana e oferecer apoio a outras famílias de pessoas com deficiência intelectual e múltipla.	Oferecer esclarecimentos acerca da deficiência intelectual e múltipla para pais e para a comunidade em geral. Prestar atendimento às famílias. Estabelecer parcerias com o Creas, em busca de proteção social, particularmente para famílias em processo de exclusão social.
Empoderar as famílias, potencializando sua liderança na melhoria da qualidade de vida de todos os seus membros, tornando-as agentes efetivos na emancipação e inclusão social de seus filhos.	Expandir e aprimorar o apoio e orientação à família de modo a facilitar-lhe conhecimentos sobre as diretrizes das diferentes políticas públicas e sobre os serviços socioassistenciais disponíveis em sua localidade ou nas proximidades de onde vive.

Encaminhar os sujeitos atendidos para serviços externos à Apae, quando necessário.	Estabelecer parcerias com outras instituições prestadoras de serviços sociais de modo a promover a integralidade da assistência, durante o ciclo de vida de seus usuários.
Promover oportunidades de inserção profissional na área do trabalho, emprego e renda.	Identificar as necessidades existentes no mercado de trabalho local para oferecer mão de obra qualificada. Viabilizar a inclusão social por meio da inserção profissional no mercado de trabalho competitivo, apoiado e autônomo. Expandir e aprimorar programas de acompanhamento de pessoas inseridas no mercado de trabalho.
Criar condições de independência e conscientização de adultos com deficiência intelectual e múltipla.	Expandir e aprimorar a oferta de moradia em casas-lares, atendimento integral institucional e família acolhedora, centros-dia, bem como em centros de convivência que congreguem pessoas adultas e idosas com deficiência intelectual e múltipla e que não estejam participando de atividades laborais. Expandir o número de autodefensores. Promover encontros entre autodefensores para esclarecimento de seus papéis e para a formação continuada. Garantir o financiamento para as ações desenvolvidas nas Apaes.

8.3 ÁREA DE SAÚDE

Objetivos Específicos	Diretrizes
Desenvolver ações de prevenção primária, secundária e terciária.	Promover campanhas de prevenção de deficiência em diferentes mídias no contexto da comunidade, mediante a conscientização e a vigilância na construção de políticas públicas, considerando ações de prevenção nas áreas de educação, saúde e assistência social. Orientar o planejamento familiar, envolvendo avaliação clínica dos pais e, se necessário, exames para detectar doenças infectocontagiosas e riscos genéticos. Oferecer ou encaminhar para acompanhamento pré-natal, oferecendo orientação à gestante sobre as condutas e atitudes pertinentes, bem como tratamento específico, se indicado. Implementar, aprimorando, medidas perinatais adequadas, visando à realização do parto das gestantes de alto risco ou portadoras de alguma patologia. Esclarecer a família e a comunidade sobre a importância da participação de equipe multidisciplinar na área da saúde (ginecologista obstetra, pediatra, psicólogo, assistente social, etc.) no momento do parto. Realizar ações pós-natais para a identificação de possíveis deficiências ou para a análise dos riscos à criança. Encaminhar o bebê para o tratamento em estimulação essencial e promover orientações necessárias à família, sempre que for identificada alguma deficiência. Descentralizar progressivamente os serviços de atendimento clínico, por meio de parceria com órgãos de saúde de secretarias estaduais e municipais, visando a garantir acesso das famílias a esse recurso. Estimular os procedimentos de avaliação e diagnóstico da criança (com ou sem parcerias), principalmente dos casos em situação de risco. Desenvolver ações de natureza informativa e educacional, voltados à população, aos profissionais de saúde e aos gestores de serviços.

Aprimorar a eficácia do tratamento.

Expandir e melhorar os programas de estimulação essencial na faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses).

Promover centros de estudos dentro ou fora das Apaes, envolvendo profissionais da área de saúde.

Estabelecer parcerias com órgãos de saúde da localidade para a oferta de serviços de reabilitação/habilitação.

Conferir cuidado especial na orientação de adolescentes em questões ligadas à saúde sexual e reprodutiva, drogas, conflito com a lei, dentre outros.

Manter ou criar programas de reabilitação baseada na comunidade.

Promover boa qualidade de vida

Atuar na promoção de vida independente

Criar ambientes favoráveis para a saúde integral dos sujeitos com deficiência intelectual e múltipla.

Referências

AMERICAN ASSOCIATION ON MENTAL RETARDATION. *Mental retardation: Definition, classification, and systems of supports*. Washington, DC, USA: AAMR, 2002.

AMERICAN ASSOCIATION ON INTELLECTUAL AND DEVELOPMENTAL DISABILITIES. *Intellectual disability: Definition, classification, and systems of supports*. Washington, DC: AAIDD, 2010.

ANDRADE, Katiúscia Kelly. *Neuropsicologia do retardo mental*. Disponível em http://docs.google.com/viewer?a=v&q=cache:FBwtvMb_LyEJ:www.cpgls.ucg.br/ArquivosUpload/1/File/CPGLS/IV%2520MOSTRA/HUMANAS/9%2520.

AUSUBEL, D. P.; NOVAK, J. D.; HANESIAN, H. *Psicologia Educacional*. Trad. Eva Nick. Rio: Interamericana, 1980.

ANDERSON, Perry. *Origens da Pós-Modernidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. 33ª ed. Centro de Documentação e Informação. Brasília, DF: Edições Câmara, 2010.

_____. Ministério da Educação. *Política Nacional de Educação Especial*. Brasília, MEC/SEESP, 1994.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, setembro de 2007.

RESENDE, A. P. C.; VITAL, F. M. P. (Coord.) *A Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência Comentada*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 2008.

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS. *Plano Nacional de Promoção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar*. Brasília-DF: SEDH, 2006.

BRASIL. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)*, nº 9.394/96. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/lei9394.pdf>.

_____. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Poder Executivo. Disponível em www.planalto.gov.br/ccivil_03_ato_2007-010/2009/decreto/d6949.htm.

BRONFENBRENNER, U. The ecology of human development: Experiments by nature and design. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1979.

CARVALHO, E. N. S. Sistema AADID: Diagnóstico, classificação e paradigma de apoio para a pessoa com deficiência intelectual. Brasília, DF: Federação Nacional das Apaes, 2010.

CHARLOT, Bernard. Da Relação com o saber: Elementos para uma teoria. Trad. Bruno Magne. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.

FREIRE, Paulo. Conscientização – teoria e prática da libertação. 3ª ed. São Paulo: Moraes, 1980.

GHIRALDELLI JR., Paulo. O que é filosofia da educação: Uma discussão metafilosófica. In.: GHIRALDELLI JR., Paulo (org.) O que é Filosofia da Educação? Rio de Janeiro: DP&A, 1999. p.7-87-.

GUINSBURG J.; Barbosa, Ana Mae. Pós-modernismo. São Paulo: Perspectiva, 2008.

HALL, Stuart. A identidade cultural na pós-modernidade. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

LUCKASSON, R.; BORTHWICK-DUFFY, S.; BUNTINX, W. H. H.; COULTER, D. L.; CRAIG, E. M.; REEVE, A. E.; SNELL, M. E. Mental Retardation –

Definition, classification, and systems of support. Washington, DC: American Association on Mental Retardation, 2002.

MUSZKAT, M. Desenvolvimento e neuroplasticidade. In: Mello; Miranda; Muszkat, 1ª ed. Neuropsicologia do desenvolvimento: conceitos e abordagens. São Paulo: Memnon, 2005. p. 26-45.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Classificação de transtornos mentais e de comportamento da CID10: descrições clínicas e diretrizes diagnósticas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

VYGOTSKY, L. A formação social da mente: O desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

